

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às treze e trinta horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, atendendo convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal de Sulina, Edital nº 006/2017, publicado aos treze dias do mês de setembro de 2017, no Jornal Diário do Sudoeste, na edição nº 6972, página B4, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1337, de treze de setembro de 2017, página 208, reuniu-se em audiência pública o Poder Executivo e a população do Município, conforme lista de presenças assinada as páginas 48 do Livro de Atas aberto para registro das atas das reuniões das Prestações de Contas e Audiências Públicas, da Administração Municipal de Sulina, com o objetivo de discutir e avaliar o cumprimento das metas fiscais previstas para o 2º quadrimestre de 2017 da Administração Municipal. Inicialmente, o contador da Prefeitura Municipal de Sulina, senhor Ricardo Ruschel, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, Prefeito, vereadores e comunidade em geral, fazendo um breve comentário da importância da participação popular e da obrigatoriedade da realização das audiências públicas. Seguindo os trabalhos, apresentou um relatório da situação do Município no quadrimestre em análise, falou que a realização das audiências públicas está prevista nos artigos 9º e 48º da Lei de Responsabilidade Fiscal e que são instrumentos de transparência e controle para os administradores públicos. Na seqüência, transmitiu aos presentes as informações constantes dos relatórios, através de demonstrativos, verificando-se o cumprimento das metas fiscais previstas para o 2º quadrimestre de 2017, demonstrando a real situação do município no período. Após a apresentação das informações aos presentes à audiência, abriram-se discussões para avaliação do cumprimento das metas propostas pelo Executivo para o 2º quadrimestre do exercício corrente, constatando-se o desempenho das receitas e despesas do quadrimestre em análise, bem como o resultado primário, resultado nominal e montante da dívida. Diante dos dados apresentados, observou-se que as receitas até o segundo quadrimestre do ano totalizaram a importância líquida de R\$ 10.901.745,71 (dez milhões, novecentos e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) enquanto a previsão atualizada para o mesmo período era de R\$ 14.331.143,61 (quatorze milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), valor de R\$ 3.429.401,90 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e um e noventa centavos) abaixo do estimado para o período. A receita de transferências correntes, item mais expressivo na composição das receitas correntes, encerrou o período com uma arrecadação líquida de R\$ 9.244.940,35 (nove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), enquanto que a receita tributária foi responsável pela arrecadação de R\$ 592.418,71 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavos), isso demonstra a dependência do município com relação ao Governo Federal (FPM) e Governo Estadual (ICMS). As despesas correntes, relativas às despesas de caráter continuado da atividade governamental empenhadas, R\$ 9.146.095,12 (nove milhões, cento e quarenta e seis mil, noventa e cinco reais e doze centavos), mais as transferências para o Poder Legislativo no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), até o segundo quadrimestre do exercício de 2017 somam o montante de R\$ 9.666.095,12 (nove milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, noventa e cinco reais e doze centavos), além das despesas com investimentos no valor de R\$ 1.899.191,29 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil, cento e noventa e um reais e vinte e nove centavos) e amortização da dívida no valor de R\$ 446.726,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos e vinte e seis reais), que somam R\$ 2.345.917,29 (dois milhões,

trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos). Com relação às despesas com pessoal, como pode ser evidenciado no balanço da entidade, esta aplicou o montante de 48,30% (R\$ 7.836.771,35) de sua Receita Corrente Líquida, (16.223.963,89). Os gastos com inativos e pensionistas do Município, na ordem de R\$ 16.258,34, evidenciando que FOI CUMPRIDO o disposto no Artigo 2º. § 1º, da Lei Federal nº 9.717/98, bem como o disposto no Artigo 59, § 1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal. A respeito das funções do setor de Saúde, como pode ser evidenciado nos dados apresentados, o município, aplicou o montante equivalente a 18,45% das receitas provenientes de impostos e transferências no período, evidenciando assim, que cumpriu no período o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Por outro lado, nas despesas com manutenção e do desenvolvimento do ensino, fica evidenciado que o município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25% da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, ou seja, aplicou 27,11%, correspondente a R\$ 2.613.232,52 (dois milhões, seiscentos e treze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Com relação as despesas do FUNDEB, conclui-se que pelos valores dispendidos com o pagamento da remuneração dos professores da educação básica, profissionais em efetivo exercício no magistério, o município aplicou até o segundo quadrimestre do exercício de 2017, 85,52% da sua receita do FUNDEB, ou seja, CUMPRIU o disposto no Artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006. De forma geral e, diante da análise dos dados apresentados, conclui-se que os resultados obtidos até o segundo quadrimestre do exercício de 2017, apontam uma situação de cumprimento das metas fiscais estabelecidas nos instrumentos legais, assim como o atendimento dos limites para Dívida Consolidada Líquida que está bem abaixo do limite de endividamento de que trata o art. 30, inciso primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal, posteriormente regulamentado pelo Senado Federal, através da Resolução 40, de 2001, que fixou o teto da Dívida Pública em 120% (cento e vinte por cento) do valor da RCL - Receita Corrente Líquida. Com relação as despesas com pessoal o município está atendendo a legislação cumprindo o limite (48,60% da RCL) conforme determina o inciso II do § 1º do art. 59 da LRF. O município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25%, da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O município aplicou recursos próprios em ações básicas de saúde, no montante de R\$ 1.711.060,17, equivalente a 18,45% da receita proveniente de impostos no período, evidenciando assim, que CUMPRIU o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Desta forma ficou demonstrado que o Município atendeu integralmente os mandamentos constitucionais em relação aos índices com saúde, bem como àqueles relativos à educação e demais metas estabelecidas. Diante desta situação, destacou-se a importância do esforço e colaboração de todos para o alcance dos objetivos da administração. Em seguida, o prefeito municipal senhor Paulo Horn, agradeceu a presença dos vereadores, secretários municipais, conselho municipal de saúde e população em geral, enfatizando a importância da participação ativa dos conselhos nos atos da gestão. Sendo esta a conclusão da análise dos dados referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2017, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata.